

=LEI MUNICIPAL Nº 2.649, DE 21 DE JUNHO DE 2013=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional Suplementar”.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 29.282,40 (vinte e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), no orçamento municipal.

15 – Urbanismo

15452 – Serviços Urbanos

154522020 – Serviços e Infraestrutura Urbana

339039.01 – 338-2 – Outros Serviços de Terceiro- P. Jurídica– Transf. Convênios Estadual - R\$ 29.282,40.

Art. 2º. Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do repasse financeiro da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos (FEHIDRO), sendo o valor de R\$ 29.282,40 (vinte e nove mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), para execução do empreendimento cadastro no sistema de informações do Fehidro- Sinfehidro- estudo para elaboração de Plano de Gestão integrada e gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos do Município de General Salgado.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Salgado, 21 de junho de 2013.

*Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*